



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

Emenda Modificativa nº 2, de 25. fevereiro de 2026

“Altera o artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 02, de 16 de janeiro de 2025”.

Art. 1º. O artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 02, de 16 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º As escolas interessadas deverão definir, por intermédio de critério próprio, um colegiado de cinco profissionais, que laboram na referida escola, para realizarem a escolha dos

alunos que receberão o prêmio.

§1º - A escolha deverá ser feita através de um critério de avaliação que conterà:

I – Média de notas obtidas nas disciplinas que foram ministradas ao longo do ano letivo;

II – Frequência escolar;

III – Participação em atividades extracurriculares ministradas pela Escola ou por

parceiro conveniados com esta;

IV – Premiação em olimpíadas ou similares de âmbito Municipal, Estadual ou Federal;

V – Ausência de punição administrativa – advertência, suspensão ou semelhantes.

§2º - Cada série terá somente um aluno premiado, sendo aquele que obtiver a maior nota dentro dos critérios estabelecidos no parágrafo acima, salvo no caso de empate, condição que premiará todos os alunos empatados com a melhor nota. §3º - Os colegiados das escolas participantes deverão se



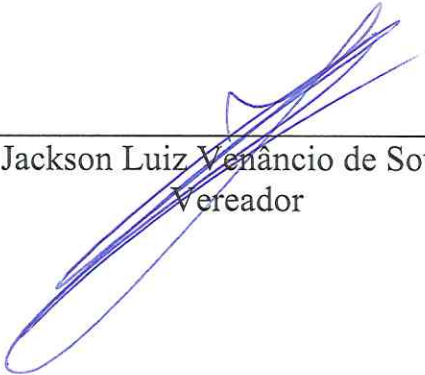
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site: santanadavargem.mg.leg.br

reunir para estabelecer o peso que cada um dos critérios previstos nos incisos do §1º deste artigo terá, de forma que haja isonomia na escola dos alunos. ”.

JUSTIFICATIVA

A emenda visa melhorar a redação do parágrafo.



Jackson Luiz Venâncio de Souza
Vereador

Santana da Vargem Santana da Vargem, 25. fevereiro de 2026.